

Bei no 167/82.

"Despõe sobre a fixação de vencimentos para o quadro de funcionários e servidores municipais"

V Prefeito Municipal, Dr. Antônio

Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proposição da Câmara Municipal, doneziona e promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º Ficam alterados os padrões e vencimentos da Lei 148/81, na base de 100% (cem por cento) de aumento, atingindo todos os funcionários, esta taxa de aumento incide sobre os vencimentos de abril de 1982.

Artigo - 2º O poder Executivo reserva o direito de transferir de seção, função ou local de trabalho, sem que implique em aumento de vencimento.

Artigo - 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1982 (primeiro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois)

Artigo - 4º Revogam-se as disposições em contrário

Nova Andradina, M.S. 10 de dezembro de 1982